

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ.

IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 26.739.962/0001-50, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: Furtado Leite, 114, Bairro — Centro, Altaneira — CE, CEP: 63195-000 TEL: (88) 9.9329-5313 (88) 9.9943-0636 EMAIL: in9vealtaneira@gmail.com, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei n° 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO e DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA ANTONIO G. DE SOUSA JUNIOR-ME EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

DOS FATOS:

Sucedeu que, após a análise da proposta de preço apresentada pela licitante, IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – ME, a Comissão de Licitação culminou por julgar desclassificada, ao arrepio das normas editalícias, especificamente em descumprimento ao item 6.1 do edital PREGÃO ELETRÔNICO NP 21.02.1/19/PE.

RAZÕES:

Primeira Razão:

- De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA, conforme item 6.1 do Edital. Nela não expressa de forma clara que a PROPOSTA deveria ser anexada junto ao portal de licitações, conforme cópia do edital em anexo.

Segundo a Comissão de licitação, a desclassificação da proposta de preço da Licitante, IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – ME se deu através de mensagem no portal eletrônico, conforme texto abaixo:

“DESCCLASSIFICA-SE O (FORNECEDOR 2) POR DESCUMPRIR O ITEM 6.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas.(DEIXOU DE ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA).”

Supondo ter atendido tal exigência, a licitante IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME, apresentou de forma competente sua proposta de preço em conformidade com o edital PREGÃO ELETRÔNICO NP 21.02.1/19/PE.

Segunda Razão:

- De acordo com Edital da licitação em apreço e cópia em anexo, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar, de acordo com o Item 6.4, no campo informações adicionais:
 - a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotos, de acordo com o disposto
 - b) Preço Global da proposta em algarismo e por extenso
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Tais informações não foram incluídas na apresentação da proposta eletrônica da empresa ANTONIO G. DE SOUSA JUNIOR-ME, portanto classificada e em seguida declarada vencedora de forma equivocada.

Essa atitude mesmo que acidental é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, a apresentação da proposta de preço eletrônica, claramente não preenche as regras do edital, a lei maior do certame, contrariando todo o teor jurídico, e que é sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro.

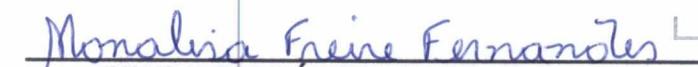
DOS PEDIDOS:

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a IN9VE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA — ME CNPJ N°: 26.739.962/0001-50, INABILITADA para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Altaneira – CE, 21 de Março de 2019.

26.739.962/0001-50
IN9VE INFORMÁTICA & PAPELARIA LTDA - ME
RUA FURTADO LEITE, 114
CENTRO - CEP: 63.195-000
ALTANEIRA - CE


IN9VE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 26.739.962/0001-50



- 5.3.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 5.4.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 5.4.10. Que tenham em comum um ou mais sócios cônjuges e/ou prepostos com procuração.
- 5.4.11. Que incidam nas condutas vedadas pela lei federal nº LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, inclusive com cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

- 5.4.1. **Exclusão do licitante do certame**, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.
- 5.4.2. **Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;
- 5.4.3. **Inabilitação**, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;
- 5.4.4. Demais consequências que a legislação permita.

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 5.5. Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;
- 5.6. Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.7. Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço unitário do item/lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 6.2. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 6.3. Todos os licitantes deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas eletrônicas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referente à regularidade fiscal e trabalhista, observado o subitem 6.7.1 deste edital.
- 6.4. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar, até o limite de caracteres, necessariamente o seguinte:
 - a) Especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens/lotes, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
 - b) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.